



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 979/10, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010

“Autoriza doação de lotes urbanizados e da outras providencias”.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar 19 (dezenove) lotes urbanizados no Jardim Renascer, às pessoas abaixo relacionadas:

1	VALDEVINO PEREIRA CPF: 250.347.818-24	RUA ETELVINO BUENO DE OLIVEIRA QUADRA 12 - LOTE 22
2	JOSÉ DOS REIS VIANA CPF: 106.900.218-81	AV. GERSON PEREIRA DE SOUZA, 122
3	SEBASTIÃO JOSÉ RIBEIRO CPF: 600.908.208-00	AV. GERSON PEREIRA DE SOUZA, 112
4	CARLOS CESAR CUSTÓDIO CPF: 114.544.368-08	AV. GERSON PEREIRA DE SOUZA, 102
5	PEDRO PAULO MACHADO CPF: 147.983.928-04	AV. GERSON PEREIRA DE SOUZA, 92
6	JOSÉ SEBASTIÃO SIQUEIRA CPF: 413.066.606-10	AV. GERSON PEREIRA DE SOUZA, 82
7	OCIMAR APARECIDO JACINTO CPF: 077.689.038-70	AV. GERSON PEREIRA DE SOUZA, 72
8	ANTÔNIO LUIZ S. DA SILVA CPF: 774.124.198-20	AV. GERSON PEREIRA DE SOUZA, 62
9	MARINALDO DOS S. BARBOSA CPF: 096.459.789-54	AV. GERSON PEREIRA DE SOUZA, 52
10	CLAYTON SILVA TEODORO CPF: 286.718.368-51	AV. GERSON PEREIRA DE SOUZA, 319
11	EDNA PASCHOAL CPF: 041.071.968-44	RUA PROF. JANDYRA D. T. NABUCO, 270
12	JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA CPF: 365.001.948-53	RUA PROF. JANDYRA D. T. NABUCO, 298
13	ROBERTO A. DOS SANTOS CPF: 014.439.228-51	AV. GERSON PEREIRA DE SOUZA, 339
14	LUCIANA R. SILVA CPF: 252.345.388-69	AV. GERSON PEREIRA DE SOUZA, 349
15	ADÃO LUIZ BRIGO CPF: 076.871.898-84	AV. GERSON PEREIRA DE SOUZA, 369
16	ELIETE AP. R. AMORIM CPF: 035.317.728-80	AV. GERSON PEREIRA DE SOUZA, 379
17	NILTON CÉSAR DUTRA CPF: 278.712.458-56	RUA PROF. JANDYRA D. T. NABUCO, 338
18	MARIA AP.DA SILVA CPF: 929.596.526-49	RUA PROF. JANDYRA D. T. NABUCO, 348
19	LUIZ ROGÉRIO C. RODRIGUES CPF: 223.785.398-35	RUA PROF. JANDYRA D. T. NABUCO, 378



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ARTIGO 2º. As pessoas descritas nesta Lei, beneficiarias dos lotes ora doados, passarão de cessionários destes lotes a Legítimos proprietários após a efetiva doação.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 25 de outubro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal